

PROJETO DE LEI Nº 000/2017

***Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada
conforme
previsto na Lei nº 13.019/2014.***

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB para a Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos, CNPJ 07.371.077/0001-17.**

Parágrafo único - A transferência financeira, autorizada no caput deste artigo, será de R\$170.148,16 (cento e setenta mil e cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para este ano.

Art. 2º A transferência financeira, autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei nº 2562, de 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Carmo do Cajuru, 27 de março de 2017.

Edson de Souza Vilela

Prefeito Municipal